

DECRETO DISTRITAL nº 029/2005

Reajusta os valores da Taxa de Ancoragem, de que trata a Lei nº 10.403 de 29.12.89.

O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do art. 20 da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995,

Considerando o disposto na Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000, que dispôs sobre os procedimentos para conversão da UFIR em real, bem como a Portaria SF 196 de 15 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Taxa de Ancoragem, de que trata o Decreto Distrital nº 021/2004, são reajustados de acordo o índice previsto na Portaria SF nº 196, de 15 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 16 do mês e ano, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2006, de acordo com a Tabela Anexa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Miguel, em 20 de dezembro de 2005

EDRISE AIRES FRAGOSO  
ADMINISTRADOR GERAL

## **ANEXO ÚNICO**

### **TAXA DA ANCORAGEM POR DIA OU FRAÇÃO, SEM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA**

Para embarcações de: Passeio, mergulho, veleiro, iates,  
etc.

<b>COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
ATÉ 5m (CINCO METROS)	32,12
ENTRE 5m E 10m (CINCO E DEZ METROS)	48,19
ACIMA DE 10m (DEZ METROS)	128,51

<b>MERCADORIA POR TONELADA</b>	<b>VALOR EM R\$ POR TONELADA</b>
ATÉ 200 (DUZENTAS)	2,41
DE 201 À 1.000 (DUZENTOS E UM À MIL)	1,60
ACIMA DE 1.000 (MIL)	1,12